



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 179

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93, inciso X da lei complementar nº 27 de 08.10.86;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 1046/89, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO que o preço atual da tarifa encontra-se defasado, conforme parecer da comissão constituída pela Portaria nº 055, de 04 de abril de 1989, em reunião realizada no dia 03 de maio de 1989;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Umuarama é o que apresenta a menor tarifa, em comparação aos demais municípios paranaenses,

DECRETA:

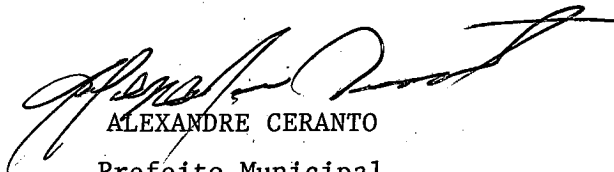
Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) - NCz\$. 0,12 (doze centavos) para as tarifas normais, a partir de 08.05.89;
- b) - Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do transporte coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

c) - Gratuitamente para os cegos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

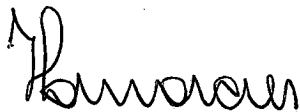
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 1989.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário Geral

Art. 1.º - O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 05 (cinco) anos.

Art. 2.º - Devem-se as disposições em contrário.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 04 de maio de 1989.

[Handwritten signature]

ALVARO CLAUDIO

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

ROSELI DE SOUZA

Secretária Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2.485 de 06/05/89
[Handwritten signature]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ACQ/ass